



LEI Nº 5.789, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 713/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.075,00 (setecentos e dois mil e setenta e cinco reais), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
686	18.541.0003.3097.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	652.658,57	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	060	FEHIDRO		

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
687	18.541.0003.3097.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	060	FEHIDRO		

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
415	18.541.0003.1032.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel	-50.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através do Convênio Estadual referente ao FEHIDRO - Projeto “Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia/Microrregião Hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu na Estância Turística de Ibitinga- SP”.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 07 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



